

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**1.1. Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, incluindo motorista, fornecimento de combustível, bem como manutenção preventiva e corretiva dos veículos, visando atender os alunos da rede municipal de ensino do Município de Aldeias Altas/MA, conforme os padrões pré-estabelecidos.**

**1.2. A aquisição ora pretendida se dará por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item.**

**1.3. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, obedecido o art. 6º, XX, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

**1.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.**

### 2. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	KM POR DIA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Rota do Limão	200	4800	R\$ 6,30	R\$ 30.240,00
2	Rota do Bananal Olho D'água (via Laranjeira)	150	39600	R\$ 6,15	R\$ 243.540,00
3	Rota do Santo Antonio (via São Raimundo)	70	18480	R\$ 8,08	R\$ 149.318,40
4	Rota da Cruz (via Barroca Dantas) Cruz (via Capim)	160	42240	R\$ 6,13	R\$ 258.931,20
5	Rota do Bezerra / Gostoso Poção	80	21120	R\$ 7,72	R\$ 163.046,40
6	Rota do Brejo do Mota (via gameleira)	70	18480	R\$ 8,07	R\$ 149.133,60
7	Rota do Moendas (via lagoa verde)	160	42240	R\$ 6,28	R\$ 265.267,20
8	Rota do Catitu, Gimpapeiro (via japi) Aroeiras (via castelo)	100	26400	R\$ 8,00	R\$ 211.200,00
9	Rota do Bom lugar, Rumo II (via Coutinho)	160	42240	R\$ 6,23	R\$ 263.155,20
10	Rota do Baixão (via Pau Pombo)	60	15840	R\$ 9,17	R\$ 145.252,80
11	Rota do Olho D'água dos Trezes (via bacaba) Barro Alto	70	18480	R\$ 9,52	R\$ 175.929,60
12	Rota da Santa Luzia (via traíras) São Domingos	90	23760	R\$ 9,50	R\$ 225.720,00
13	Rota da Saúde (via abacate)	110	29040	R\$ 7,78	R\$ 225.931,20
14	Rota da APAE Sala Multifuncional Retiro	80	21120	R\$ 9,78	R\$ 206.553,60
15	Rota do Bacaba (via centro do Bode e Pau)	100	26400	R\$ 9,38	R\$ 247.632,00

16	Rota do Paú dos Crentes (via Pé do Murro)	80	21120	R\$ 9,20	R\$ 194.304,00
17	Rota do Maracujá (via Poço Dantas, Mãe Izabel, Riachão Mororó)	200	52800	R\$ 6,12	R\$ 323.136,00
18	Rota do Maracujá (via Poço Dantas, Mãe Isabel, Riachão para Sanharo)	80	21120	R\$ 9,20	R\$ 194.304,00
19	Rota da Cajazeira (AEE)	50	13200	R\$ 9,60	R\$ 126.720,00
20	Rota do Bacanga (via Santa Luzia para o Crioly) Bacanga (via Lagoa Verde, Brejo do Padre, Tomação e Bom Sossego)	180	47520	R\$ 6,25	R\$ 297.000,00
21	Rota do Centro dos veados (via Água Branca, Abacate, Saúde)	110	29040	R\$ 7,50	R\$ 217.800,00
22	Rota do Riachão, Vargem Grande, Pitombeira, Malhada Grande, Cajueiro	100	26400	R\$ 8,83	R\$ 233.112,00
23	Rota da Laranjeira, Jatobá, Baixa Grande, Tabuleiro	110	29040	R\$ 8,80	R\$ 255.552,00
24	Rota do Catangir, Saco dos Marcos, Novo Estado, Barroca Dantas, Cajueiro	80	21120	R\$ 8,92	R\$ 188.390,40
25	Rota do Antônio Camilo, Cocalinho	70	18480	R\$ 8,02	R\$ 148.209,60
26	Rota do Jacú, Deixe queto, Estiva, Ingá	140	36960	R\$ 6,45	R\$ 238.392,00
27	Rota da Água Branca dos Pachecos, Malhada Grande	50	13200	R\$ 10,23	R\$ 135.036,00
28	Rota do Brejo do Mota, Santarém, São João, Cocalinho, Pedrinhas	110	29040	R\$ 8,28	R\$ 240.451,20
29	Rota do Crioly, Bananal, Jatobá, Malhada Grande	140	36960	R\$ 6,45	R\$ 238.392,00
30	Rota do Tamanduá, Mororó, Riachão	75	19800	R\$ 8,22	R\$ 162.756,00
31	Rota da Taboca Matão, Faveira, Ingá	100	26400	R\$ 8,58	R\$ 226.512,00
32	Rota do Ingá	120	31680	R\$ 6,55	R\$ 207.504,00
33	Rota do Mudubim	50	13200	R\$ 8,47	R\$ 111.804,00
34	Rota do Bom Lugar, Rumo, Paió	110	29040	R\$ 7,58	R\$ 220.123,20
35	Rota da Aroeira, Castelo	80	21120	R\$ 9,27	R\$ 195.782,40
36	Rota do Quintas, Novo Estado	120	31680	R\$ 7,12	R\$ 225.561,60
37	Rota do Buriti, Cocalinho	120	31680	R\$ 7,10	R\$ 224.928,00
38	Rota da Taboca Matão, Ingá	110	29040	R\$ 9,53	R\$ 276.751,20
39	Rota do Brejo do Mota	125	33000	R\$ 9,03	R\$ 297.990,00
40	Rota do Bezerra, Laranja, Retiro	118	31152	R\$ 8,62	R\$ 268.530,24
41	Rota do Tamaduá	75	19800	R\$ 9,35	R\$ 185.130,00
42	Rota da APAE	110	29040	R\$ 8,37	R\$ 243.064,80

43	Rota da Vaca Seca, Pedrinhas	120	31680	R\$ 8,40	R\$ 266.112,00
44	Rota do Baixão, Pau Pombo	96	25344	R\$ 9,08	R\$ 230.123,52
<b>TOTAL-----</b>					<b>R\$ 9.334.323,36</b>

*\*As demais informações se encontram dispostas no Estudo Técnico Preliminar*

- 2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 2.2. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 2.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 2.4. Os quantitativos por secretaria estão no anexo deste Termo de Referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. Sustentabilidade**

4.1.1. A descrição da sustentabilidade e dos impactos ambientais encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

#### **4.2. Garantia da contratação**

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 por se tratar de objeto de pronto atendimento.

#### **4.3. Subcontratação**

4.3.1. É expressamente vedada a subcontratação do objeto principal deste Termo de Referência, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

### **5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1. Condições de entrega:**

5.1.1. Os veículos a serem locados pela Secretaria Requisitante serão utilizados ao longo da vigência da Ata de Registro ou do Contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Serviço onde serão detalhados os veículos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços ou contratada por meio de e-mail ou outro meio de comunicação;

5.2. A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço (pedido de entrega dos veículos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que

deverão ser entregues conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará os produtos, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor;

**5.3.** O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h30min horário local, nos endereços a serem fornecidos pela Secretaria Requisitante.

## **6. DA GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**6.6.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.6.1.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.6.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.6.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.6.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.6.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**6.7.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.7.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**6.8.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**6.8.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**6.8.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

**6.8.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.8.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo Agente de Contratação ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso);

**6.9.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**6.10.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6.11.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.11.** Os demais casos omissos serão resolvidos a luz das legislações vigentes.

## **7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

### **7.1. Recebimento do Objeto:**

**7.1.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.1.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.1.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

**7.1.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.1.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.1.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7.2. Condições de Pagamento:**

**7.2.1.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**7.2.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**7.2.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.2.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.2.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos

sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.6.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.2.7.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.2.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.2.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.2.9.1.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.2.9.2.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

**7.2.10.** O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

## 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**8.1.** Poderão participar do processo licitatório pessoa jurídica que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente.

**8.2.** A qualificação técnica será analisada através da verificação de compatibilidade do objeto com as atividades constantes em seu contrato social e no Cadastro Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

**8.2.1.** O Agente de Contratação poderá exigir, na fase de julgamento dos documentos de habilitação, apresentação de amostra do bem, que deverá ser realizada nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### **9.1. São obrigações da CONTRATADA:**

**9.1.1.** Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em conformidade com a proposta de preços;

**9.1.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.3.** Providenciar a correção imediata de quaisquer deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

**9.1.4.** Informar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido para a prestação do serviço, com a devida comprovação;

**9.1.5.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer serviços, a menos que previamente autorizado pelas condições estabelecidas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **10.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

**10.1.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

**10.1.2.** Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

**10.1.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;

**10.1.4.** Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

**10.1.5.** Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

**10.1.6.** Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

**10.1.7.** Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

## **11. DA REFERÊNCIA DE PREÇO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

**11.1.** O método de pesquisa utilizada encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES CONTRATUAIS**

**12.1.** A licitante vencedora fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que a Contratante, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.2.** Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

**12.3.** O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração, com apreciação das devidas justificativas.

### **13. DO REAJUSTE**

**13.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

**13.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**13.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**13.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**13.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**13.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**13.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### **14. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, e correrá nos termos do art. 90, §7º, do mesmo o diploma legal.

### **15. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**15.1.** O objeto do presente Termo de Referência não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte.

### **16. DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

### **17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**17.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- (1) moratória de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- (2) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**17.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**17.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**17.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

**17.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor,

a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**17.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**17.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**17.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**17.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

**17.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**17.13.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **18. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO**

**18.1.** O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

**18.2.** A autoridade competente poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**18.3.** Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- c) fraude: falsificação de Informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
- d) conluio: acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1.** Fica constituído o **Foro da Cidade de Aldeias Altas/MA** para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aldeias Altas/MA, 05 de fevereiro de 2026.

Elaborado por

---

**Daiana Oliveira Reis**  
Setor de Planejamento

Aprovo o presente Termo de Referência em: \_\_\_/\_\_\_/2026,

---

**Marlete de Almeida Aguiar da Silva**  
Secretária Municipal de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação

Aprovo o presente Termo de Referência em: \_\_\_/\_\_\_/2026,

---

**Sebastião Nunes Almeida**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças